



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº., Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Tucuruí-PA, à Rua Siqueira Campos, s/nº, Bairro Jaqueira, inscrita no CNPJ/MF **11.566.463/0001-31**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **DAIVYSON FURTADO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **521.274.352-49**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3312723 SSP/PA**, residente e domiciliado Rua Siqueira Campos, s/nº, Bairro Jaqueira, Tucuruí, Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **2019.0702-01/SEMAP - Adesão nº 2019/A002-PMBB**, em que faz ADESÃO por CARONA à **Ata de Registro de Preços** oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 020/2019-PMT, Processo Administrativo nº 20030001/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tailândia-PA, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS para eventual **prestação de serviços gráficos**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS-(Fundo Municipal de Saúde), CONFORME DESCRITOS A SEGUIR:

Item	Especificação dos Serviços	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
13	BANNER 1,20X0,80	FREEWAY	Unid.	5	74,00	370,00
14	ADESIVO DE VINIL CARRO 0,40X0,30	FREEWAY	Unid.	14	9,70	135,80
18	ADESIVO LEITOSO 15X8 CM	FREEWAY	Unid.	90	1,90	171,00
21	BANNER 280G	FREEWAY	Metro QU	12	72,00	864,00
42	COMPROVANTES DE ENTREGA (INCRA)BLOCO	FREEWAY	Bloco	1	12,95	12,95

CA-016/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

48	BLOCOS SUMULA, 08	FREEWAY	Bloco	1	13,90	13,90
50	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO, 08	FREEWAY	Bloco	1	13,90	2,90
53	CRACHAS FRENTE/VERSO COM CORDÃO	FREEWAY	Unid.	22	2,90	1.188,00
54	ADESIVO LEITOSO.	FREEWAY	Metro QU	1	54,00	17,00
59	CARTAZ 1,10X0,74 (BIG REND)	FREEWAY	Unid.	4	17,00	47,60
60	ADESIVOS PARA CARROS 0,40X0,25	FREEWAY	Unid.	2	11,90	88,00
61	TROFÉU EM ACRILICO, 20X25	FREEWAY	Unid.	4	44,00	23,60
66	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 300GRAMAS	FREEWAY	Unid.	1	5,90	15,90
68	FICHAS TERMO DE RESPONSABILIDADES F.16	FREEWAY	Bloco	55	15,90	104,50
71	ADESIVOS DE VINIL MOTO 0,15X0,15	FREEWAY	Unid.	24	1,90	1.320,00
72	ADESIVOS DE VINIL,	FREEWAY	Metro QU	1.250	55,00	987,50
74	FOLDER FORMATO 08	FREEWAY	Unid.	180	0,79	351,00
76	CARTAZ FORMATO 02	FREEWAY	Unid.	850	1,95	671,50
78	PANFLETO FORMATO 08	FREEWAY	Unid.	850	0,79	586,50
79	PANFLETO FORMATO 32	FREEWAY	Unid.	250	0,69	475,00
93	ADESIVOS 10X15	FREEWAY	Unid.	50	1,90	3.950,00
94	LONA,	FREEWAY	Metro QU	80	79,00	320,00
95	APOSTILAS	FREEWAY	Unid.	20	4,00	58,00
120	COMPROVANTE DE RETORNO E DE PESO	FREEWAY	Unid.	70	2,90	55,30
144	ADESIVOS DE VINIL P/ ROUPAS 0,05 X 0,05	FREEWAY	Unid.	58	0,79	115,42
145	ADESIVOS PARA CARROS 0,18X0,18	FREEWAY	Unid.	70	1,99	104,30
146	ADESIVOS PARA MOTOS 0,13X0,13	FREEWAY	Unid.	1	1,49	57,00
152	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	FREEWAY	Unid.	1	57,00	57,00
153	CARIMBOS DE MADEIRA MEDIO	FREEWAY	Unid.	1	57,00	44,00
154	CARIMBOS EM MADEIRAS PEQUENO	FREEWAY	Unid.	50	44,00	795,00
156	CRACHA EM PVC F/V	FREEWAY	Unid.	2	15,90	68,00
158	PLACA DE PVC 30X40	FREEWAY	Unid.	2	34,00	88,00
159	PLACA DE PVC 40X60	FREEWAY	Unid.	4	44,00	596,00
163	ETIQUETAS AUTO-COLANTE(PARA FOCO DENGUE/ENTOLOGIA)	FREEWAY	Milheiro	2.800	149,00	5.012,00
164	OUTDOOR 6X3	FREEWAY	Unid.	1.100	345,00	2.189,00
166	CARTAO DA CRIANÇA MASC/FEMININO F/V	FREEWAY	Unid.	4	1,79	108,00
167	AGENDA GESTANTE	FREEWAY	Unid.	50	1,99	795,00
173	LIVRO REGISTRO ESPECÍFICO	FREEWAY	Unid.	30	27,00	477,00
174	LIVRO REGISTRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTO	FREEWAY	Unid.	90	27,00	1.431,00
177	FICHA DE ATENDIMENTO IND.E-SUS	FREEWAY	Bloco	20	15,90	318,00
178	FICHA DE ATENDIMENTO IND.ODONTOLOGICO E SUS	FREEWAY	Bloco	20	15,90	318,00
181	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
182	FICHA DE CADASTRO DOS USUÁRIOS - ATENÇÃO DOMICILIAR	FREEWAY	Bloco	120	15,90	1.908,00
185	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
186	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50

CA-016/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

187	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
190	REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE TALIDOMIDA PELO PACIENTE	FREEWAY	Bloco	25	15,90	397,50
191	REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE TALIDOMIDA POR DESVIO DE QUALIDADE	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
192	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO CASO - TALIDOMIDA	FREEWAY	Bloco	10	15,90	159,00
193	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRA	FREEWAY	Bloco	130	15,90	1.157,00
197	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO CAPS	FREEWAY	Bloco	25	15,90	397,50
198	ADMISSÃO HOSPITALAR	FREEWAY	Bloco	65	15,90	903,50
199	ATESTADO MÉDICO.	FREEWAY	Bloco	120	8,90	1.908,00
203	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES	FREEWAY	Bloco	30	15,90	477,00
204	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM DUAS VIAS NUMERADAS	FREEWAY	Bloco	40	13,90	636,00
206	BLOCOS C/100 FOLHAS DE DUAS VIAS	FREEWAY	Bloco	75	15,90	1.192,50
209	BOLETIM DE DOSES APLICADAS	FREEWAY	Bloco	85	15,90	1.351,50
210	BOLETIM DE PEDIDO INTERNO	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
212	BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPA	FREEWAY	Bloco	20	15,90	318,00
213	BOLETIM DE PROD.DE ENFERMAGEM	FREEWAY	Bloco	37	15,90	588,30
215	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	FREEWAY	Bloco	37	15,90	588,30
218	BOLETIM DE RECONHECIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE	FREEWAY	Bloco	37	15,90	588,30
219	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
220	BOLETIM DIÁRIA DE DOSES APLICADAS BCG/C	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
221	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG	FREEWAY	Bloco	70	15,90	1.113,00
222	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
224	BOLETIM DIÁRIO DE D.APLICADAS CULT.CELULAR	FREEWAY	Bloco	60	15,90	954,00
225	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS CONTRA HEPATITE B	FREEWAY	Bloco	25	15,90	397,50
229	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS ROTAVÍRUS	FREEWAY	Bloco	235	15,90	411,25
230	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIP/VOP	FREEWAY	Bloco	235	15,90	411,25
231	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS	FREEWAY	Bloco	560	15,90	1.092,00
236	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO	FREEWAY	Unid.	5.050	1,75	3.989,50
237	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO	FREEWAY	Unid.	5.050	1,75	3.989,50
238	CARTÃO DE GESTANTE	FREEWAY	Unid.	2.500	1,95	1.975,00
242	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	FREEWAY	Unid.	250	0,79	197,50
243	CARTÃO DO CLIENTE F/V	FREEWAY	Unid.	570	0,79	450,30
244	CARTÃO P/ ACOMPANHAMENTO CONTROLE HANSENÍASE	FREEWAY	Unid.	40	0,79	636,00
246	CARTÃO P ACOMPANHAMENTO DE LEISHMANIOSE	FREEWAY	Unid.	10	0,79	159,00
247	CARTEIRA DE CONTROLE IND.TRAT.ANTI-RÁBICA	FREEWAY	Unid.	5	0,79	79,50

CA-016/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

249	CENSO DIÁRIO	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
250	CONSULTA DE PUERPERIO	FREEWAY	Bloco	34	15,90	540,60
251	CONTROLE DE VEICULOS	FREEWAY	Bloco	37	15,90	588,30
252	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALÁRIA	FREEWAY	Bloco	10	15,90	169,00
254	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS COM DIARREIA	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
255	EVOLUÇÃO	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
256	EVOLUÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	FREEWAY	Bloco	5	16,90	79,50
257	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
258	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHER EN IDADE FÉRTIL	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
259	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO ENTREVISTA DOMICILIAR M3	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
260	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL F1	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
261	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL F2	FREEWAY	Bloco	5	15,90	43,00
266	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL IF6	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
267	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL IF2	FREEWAY	Bloco	5	15,90	79,50
268	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL	FREEWAY	Unid.	55	8,60	324,50
269	FICHA DE INVEST. DE ÓBITO MATERNO M2 C/100 FLS	FREEWAY	Bloco	40	15,90	676,00
270	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO AV3	FREEWAY	Bloco	13	15,90	206,70
271	CARTAZ COLORIDO 0,80X0,60	FREEWAY	Unid.	19	5,90	302,10
274	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	FREEWAY	Bloco	45	16,90	715,50
277	FICHA DE DIABÉTICO-ACS	FREEWAY	Bloco	15	15,90	238,50
278	FICHA DE GESTANTE RISCO	FREEWAY	Bloco	90	15,90	1.431,00
282	FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA-FPO	FREEWAY	Bloco	3	15,90	47,70
283	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	FREEWAY	Bloco	25	15,90	397,50
286	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO ATEND. DE GESTANTE NO SISPRENATAL	FREEWAY	Bloco	70	15,90	1.183,00
289	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
290	FICHA PERI NATAL	FREEWAY	Bloco	90	15,90	1.431,00
291	FREQUÊNCIA FUNCIONAL	FREEWAY	Bloco	45	15,90	760,50
293	PRODUÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FREEWAY	Bloco	80	16,90	1.272,00
294	PROGRAMA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE	FREEWAY	Bloco	10	15,90	159,00
295	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO.	FREEWAY	Bloco	10	15,90	159,00
297	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50 JOGOS, 2 VIAS CARBONADAS	FREEWAY	Bloco	10	16,90	159,00
300	REGISTRO DIÁRIO CASAS FECHADAS	FREEWAY	Bloco	125	15,90	1.987,50
304	RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA	FREEWAY	Bloco	8	15,90	127,20
305	RELATÓRIO PMA2-C	FREEWAY	Bloco	6	15,90	95,40

CA-016/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

306	RELATÓRIO PMA2	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
311	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
314	INTINERÁRIO DE TRABALHO C/100 FOLHAS	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
315	LAUDO MÉDICO -TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO C/100FOLHAS	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
320	RESULTADO DE EXAMES, LINFA	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
321	RESULTADO DE EXAMES, SECREÇÃO VAGINAL	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
322	RESULTADO DE EXAMES, ASO E PCR	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
324	RESULTADO DE EXAMES, COLESTEROL	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
325	RESULTADO DE EXAMES, ESCARRO	FREEWAY	Bloco	30	15,90	477,00
326	RESULTADO DE EXAMES, GLICOSE E VDRL	FREEWAY	Bloco	2	15,90	31,80
327	RESULTADOS DE EXAMES, TGO E TGP	FREEWAY	Bloco	11	15,90	174,90
328	LEVANTAMENTO DE LOCALIDADES POSITIVAS	FREEWAY	Bloco	30	15,90	477,00
332	PLANILHA CASOS DE DIARREIA.	FREEWAY	Bloco	8	15,90	127,20
333	PLANILHA MUNICIPAL DA VIGILANCIA DO ÓBITO MATERNO	FREEWAY	Bloco	51	15,90	810,90
335	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA VISA	FREEWAY	Bloco	115	15,90	1.828,50
336	TERMO DE COMPARECIMENTO	FREEWAY	Bloco	14	15,90	222,60
344	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIMENTO	FREEWAY	Bloco	47	15,90	747,30
345	SISVAN-FORMULARIO DE MARC.DE CONSUMO ALIMENTAR 100 FLS	FREEWAY	Bloco	47	15,90	747,30
349	SINAN-SIST.DE INF.DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-FICHA DE NOTIFICAÇÃO	FREEWAY	Bloco	42	15,90	667,80
350	SIST.INF.DE ATENÇÃO BÁSICA-ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	FREEWAY	Bloco	5	15,90	370,00
352	SISTEMA DE VIG.ALIM.NUT.DADOS CADASTRAIS	FREEWAY	Bloco	14	15,90	135,80
353	SISTEMA DE VIG.ALIM.E NUTRI.COM 5 ANOS ACIMA C/100FLS	FREEWAY	Bloco	90	15,90	171,00
356	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FREEWAY	Bloco	12	15,90	864,00
Total						79.707,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUIAS

2.1- Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial SRP 020/2019-PMT e seus anexos;**
- b) Ata de Registro de Preços;**
- c) Processo Administrativo nº 2019.0702-01/SEMAP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CA-016/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

3.1- Os serviços objeto do presente Contrato serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as reais necessidades do **FMS-(Fundo Municipal de Saúde)**, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

3.2- As despesas de transporte dos produtos, desde sua origem até o município de Breu Branco-PA, bem como carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3- Os produtos serão entregues pelo CONTRATADO, obrigatoriamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de sanções.

3.4- Não obstante as descrições dos impressos na cláusula primeira deste Contrato, para execução dos serviços de confecção dos materiais gráficos, a contratada deverá consultar o **KIT COMPLETO**, a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde constam todos os modelos, com informações mais detalhadas como: tipo do papel, tamanho, espessura, cor, logotipos, dentre outras.

3.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"3.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

3.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os serviços executados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a CONTRATADA, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência iniciando em **10 de janeiro de 2020** e expirando em **30/06/2020**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na cláusula primeira deste Contrato.

6.2- O valor global deste Contrato é de **R\$ 79.707,17 (Setenta e nove mil setecentos e sete reais e dezessete centavos)**.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

7.1- As dotações orçamentárias para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato estão previstas no orçamento fiscal vigente, e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	18.421,53
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	5.190,43
40.13.13.10.301.0028-2.058 – Atenção Básica a Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	29.689,65
40.13.13.10.305.0025-2.049 – Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	13.801,13
40.13.13.10.304.0025-2.047 – Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.604,43
TOTAL	79.707,17

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1- OS MATERIAIS/SERVIÇOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

8.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

8.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

**CONTA CORRENTE Nº: 70-3 AGÊNCIA Nº: 3903
BANCO NOME: CAIXA ECONÔMICA**

8.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

8.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1- Executar o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;

11.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

11.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.2.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2.6- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução dos serviços e entrega dos produtos;

11.2.7- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

12.1.2- Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

12.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;

12.1.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

12.1.6- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designado através da Portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
LUCELIA DE CARVALHO SOARES	Atendente Consultório Dentário	14524-1	SEMUS/FMS

13.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

CA-016/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS

15.1.1- advertência;

15.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

15.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

15.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.3 desta cláusula;

15.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

15.1.6.2- da sanção estabelecida no item 15.1, subitem 15.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Contrato;

15.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

15.4- As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

16.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 10 de Janeiro de 2020.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

GILMA SOARES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.566.463/0001-31

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CA-016/2020-FMS